

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.653/2023  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o nome de Travessa do  
Município de Itabaiana/SE e dá outras  
providências.

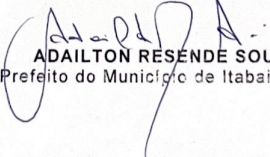
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Travessa Projetada, localizada no Bairro Bananeiras, tendo seu início no final da Avenida Leandro Maciel, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Travessa Maria Lourdes da Costa Santos (Dona Lourdes Merendeira).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 19 de outubro de 2023.

  
ADAILTON RESENDE SOUSA  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>